



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.829 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de Declaração de Bens e Valores”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02.06.1992;

DECRETA:

Art. 1º - A posse e exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargo, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, ficam condicionados à apresentação de Declaração de Bens e Valores que compõe o seu patrimônio.

Art. 2º - A Declaração de Bens e Valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º - A Declaração de Bens e Valores deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no artigo 4º deste decreto.

§ 1º - Para suprir exigência contida nos artigos 1º e 2º deste decreto, os agentes públicos deverão apresentar a Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Receita Federal do Brasil com as necessárias atualizações:



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ 2º - Os agentes públicos dispensados da apresentação da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil, deverão apresentar declaração, mediante o preenchimento de formulário específico, conforme modelo constante do Anexo Único deste decreto, a ser disponibilizado pela Divisão Recursos Humanos.

Art. 4º - A Declaração de Bens e Valores deverá ser atualizada:

I- Anualmente, até o dia 31 de maio; e

II- No prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Parágrafo Único - Os agentes públicos que se encontrem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º - As Declarações de Bens e Valores entregues ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 6º - A Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar anualmente ao Controle Interno do Município, até o dia 15 de julho, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 7º - Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da Declaração de Bens e Valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento da referida obrigação.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no “caput” deste artigo, a Divisão de Recursos Humanos, só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos, cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pelo Controle Interno do Município.

Art. 8º - Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, os prazos fixados pelos artigos 4º e 6º ficam respectivamente prorrogados para 30 de novembro de 2020 e 05 de dezembro de 2020.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

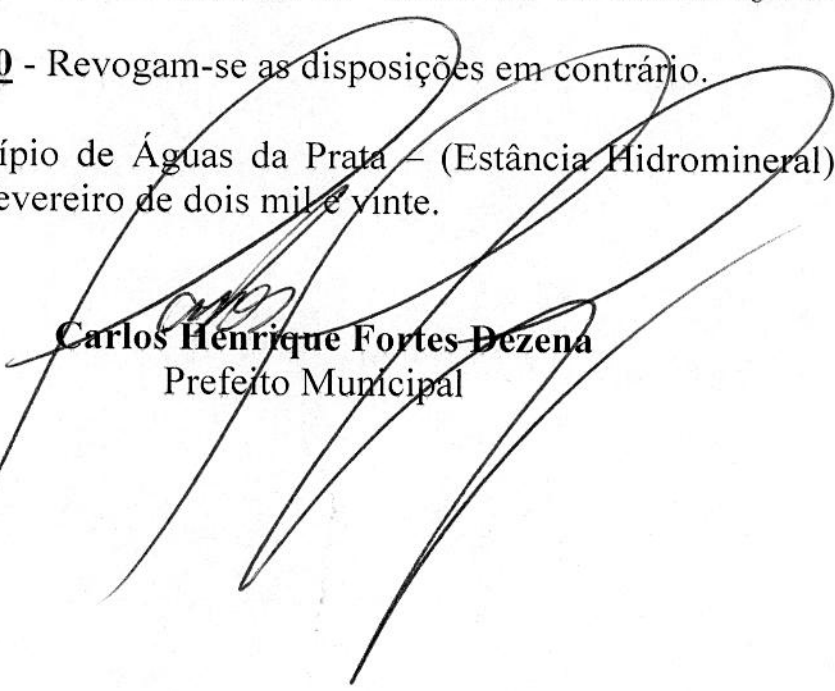
CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos
três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal

Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Órgão:	
--------	--

Situação em:	(dd/mm/aaaa)
--------------	--------------

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:			
CPF:		R.G.:	

Agente público municipal, ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, declaro que estou dispensado de apresentar a Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil, bem como que:

☐ Não possuo bens e valores;

☐ Apresento a Declaração de Bens e Valores que compõe o meu patrimônio, conforme segue:

[illegible]

Águas da Prata – SP	Data	
	dd/mm/aaaa	Assinatura do Agente Público

Atenção:

Nos termos do art. 2º da Lei Federal 8.429/92, a Declaração de Bens e Valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Orientações para preenchimento dos seguintes campos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Situação: Último dia do ano anterior (Ex: 31.12.2019) ou a data do desligamento (exoneração, demissão, aposentadoria).

Data: Dia que o documento foi emitido.

Recebido em:		
--------------	--	--

Carimbo/Nome/Assinatura Divisão de Recursos Humanos